

INFORMAÇÃO EXAMES

Orientações para o processo de Inscrições /Retificações nos Exames Finais Nacionais
(Artigos 8º, ponto 3; e 14º, pontos 6, 7 e 8, do Decreto-Lei n.º 14-G/2020 de 13 de abril)

1. O prazo de inscrição para os exames Finais Nacionais do ensino secundário **é prorrogado até 11 de maio de 2020.**
2. Os alunos **realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.** Neste sentido, e, caso seja necessário, devem alterar as inscrições para os exames finais nacionais que **efetuaram anteriormente.**
3. **É permitida a realização desses exames para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.**
4. Os alunos **autopropostos** realizam provas de equivalência à frequência, para aprovação nas disciplinas e conclusão do ensino secundário. As provas de equivalência à frequência são substituídas por exames finais nacionais quando este exista.
5. **Solicitamos particular atenção ao novo calendário de exames Finais Nacionais (como prova de ingresso) e de provas de Equivalência à Frequência (para alunos Autopropostos);**
6. **PROCEDIMENTOS A ADOTAR PARA RETIFICAR O BOLETIM DE INSCRIÇÃO:**
 - a) Os alunos ou os seus encarregados de educação, descarregam, o boletim de inscrição (modelo EMEC) disponibilizado em formato editável na página do agrupamento, no separador JNE, ou a digitalização do original, preenchem e enviam para a escola, por correio eletrónico (alunos2.aemgn@gmail.com).
 - b) Os alunos do 12.º ano que pretendam candidatar-se ao ensino superior deverão enviar também (imagem ou pdf) do pedido de atribuição de senha. Este pedido é efetuado na página eletrónica da Direção-Geral do Ensino Superior, www.dges.gov.pt (ponto 33 do Guia Geral de Exames 2020).
 - c) A Escola confirma a receção dos documentos identificados na alínea anterior e procede à verificação da conformidade da inscrição relativamente à situação escolar do aluno, dando desse facto conhecimento ao mesmo ou ao encarregado de educação, através de correio eletrónico (artigo 14º, ponto 1).
 - d) Findo o prazo de suspensão das atividades letivas não presenciais ou no dia da realização do primeiro exame, os alunos que procederam à inscrição através de correio eletrónico ou de formulário, entregam o boletim de inscrição preenchido e assinado pelo próprio (quando maior de idade) ou pelo encarregado de educação. Procedem também, quando aplicável, ao pagamento dos encargos de inscrição.